

Acordo de empresa entre a ADP Fertilizantes, SA e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outros - Alteração salarial e outras

Alterações salariais e outras ao texto publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 44, de 29 de novembro de 2015 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 26, de 15 de julho de 2017.

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

- 1- *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*
- 2- O AE abrange um empregador e 290 trabalhadores.

CAPÍTULO VII

Deslocações em serviço

Cláusula 52.^a

Pequenas deslocações

- 3- e 2- *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*
- 3- Os valores previstos na alínea b) são fixados, respectivamente, em 3,13 euros e 14,14 euros, sendo revistos anualmente, simultaneamente com a revisão das tabelas salariais.

Cláusula 53.^a

Grandes deslocações no Continente

- 1- *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*
- 2- *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*
- a) *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*
- b) A um subsídio diário de deslocação de 8,41 euros;
- c); d) e e) *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*

Cláusula 54.^a

Grandes deslocações nas Regiões Autónomas

Nas deslocações às Regiões Autónomas aplicar-se-á o regime previsto na cláusula anterior, com excepção do subsídio de deslocação, que será de 12,21 euros.

Cláusula 55.^a

Grandes deslocações ao estrangeiro

- 1- *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*
- a); b) e c) *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*
- d) Subsídio diário de deslocação no valor de 18,15 euros.
- 2- *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*

Cláusula 60.^a

Seguro do pessoal deslocado

Nas grandes deslocações, a empresa deverá efectuar um

seguro individual no valor de 77 451,92 euros contra riscos de acidentes de trabalho e acidentes pessoais que possam ocorrer durante o período da deslocação e abrangendo as viagens entre o local habitual de trabalho ou a residência habitual e o lugar de deslocação.

CAPÍTULO IX

Retribuição de trabalho

Cláusula 86.^a

Subsídio de turno

1- A remuneração certa mínima mensal dos trabalhadores em regime de turno será acrescida a partir de 1 de janeiro de 2018 de um subsídio de turno de montante correspondente às percentagens seguintes sobre o valor correspondente ao nível salarial 12-B, exceto para os 3 turnos de folga variável que será correspondente ao nível salarial 10-B:

- a) Em regime de três turnos rotativos com folgas variáveis (laboração contínua) - 32 %;
 - b) Em regime de três turnos com uma folga fixa e uma variável - 30 %;
 - c) Em regime de três turnos com duas folgas fixas - 28 %;
 - d) Em regime de dois turnos rotativos com duas folgas variáveis - 25 %;
 - e) Em regime de dois turnos rotativos com uma folga fixa e outra variável - 22,5 %;
 - f) Em regime de dois turnos com duas folgas fixas - 20,5 %.
- 2- a 8- *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*

Cláusula 95.^a

Subsídio de funeral

Por morte do trabalhador, a empresa comparticipará nas despesas de funeral até ao limite de 524,38 euros.

Cláusula 96.^a

Refeitórios e subsídio de alimentação

- 1- a 7- *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*
- 8- O subsídio de alimentação previsto nos números 3 e 4 desta cláusula é fixado em 12,36 euros e será revisto anualmente, sendo a revisão negociada simultaneamente com a das tabelas salariais.
- 9- e 10- *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*

CAPÍTULO XII

Cláusula 102.^a

Diuturnidades de antiguidade

1- Além da remuneração certa mínima mensal, cada trabalhador terá direito a receber mensalmente uma diuturnidade por cada ano completo de antiguidade na empresa, contado a partir de 16 de outubro de 1979, vencendo-se a partir de 1 de janeiro de cada ano. O valor de cada diuturnidade é fixado em 15,25 euros e será revisto anualmente, sendo a revisão negociada simultaneamente com a das tabelas salariais.

- 2- a 4- *(Mantem-se a redacção do AE em vigor.)*

ANEXO III

Grelha de enquadramento

Esc.	Aux.Escrit	Vendas Armazem	Construc. Civil	Desenho	Electricistas	Trab. Escritório	Fogoeiros	Instrumentistas	Metalúrgicos	Q. Sup.	Produção	Laborat.	Rodovários
1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	VI	-	-	-
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	V	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	IV	-	-	-
4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	III	-	-	-
5	-	Promotor Tec. Vendas	-	-	-	-	-	-	-	II	-	-	-
6	-	-	-	-	-	Ch./Esp.adm.C	-	-	-	I	-	-	-
7	-	-	Encarregado A	Dés. Project.	Encarregado A	Ch./Esp.adm.B	Encarregado A	Encarregado A	Encarregado A	-	Chefia I-A	Anal.coord.A	-
8	-	Encarregado/C aixeiro	Encarregado B	-	Encarregado B	Ch./Esp.adm.A	Encarregado B	Encarregado B	Encarregado B	-	Chefia I-B	Anal.coord.B	-
9	-	-	Of. Princ. A	Des. Princ. A	Chéf. Turno A Of. Princ. A Prep. Trab. A	Subchef.adm.A Escrit. Princ.A	Fog.Princ.A	Of. Princ. Electrónico B Of. Princ. Inst A Prep. Trab.A	Ofic. Princ. A Prep.Trab.A	-	Op.coord. I Op. princ. I	Anal.princ.A	-
10	-	-	Of. Princ. B	Des. Princ. B	Chéf. Turno B Of. Princ. B Prep. Trab. B	Subchef.adm.B Escrit. Princ.B	Fog.Princ.B	Ofic. Princ. Inst B Prep.Trab.B	Chéf. Turno Ferrov. Ofic.Princ B Prep.Trab.B	-	Op.coord.II Op.Princ.II	Anal.princ.B	-
11	-	Caixeiro	Oficial de 1ª	Desenhador1ª	Oficial de 1ª	1ª Escriturário	Fogoeiro 1ª	Oficial de 1ª	Oficial de 1ª Fiel Armaz. Mag. Locomotiva	-	Operador 1ª	Analista 1ª	-
12	-	Conferente	Oficial de 2ª	Desenhador 2ª	Oficial de 2ª	2ª Escriturário	Fogoeiro 2ª	Oficial de 2ª	Oficial de 2ª	-	Operador 2ª	Analista 2ª	Motorista
13	-	Operador Cargas/Desc.	Oficial de 3ª	Desenhador 3ª	Oficial de 3ª	3ª Escriturário	Fogoeiro 3ª	Oficial de 3ª	Oficial de 3ª Entreg.Ferram. Lubrificador	-	Operador 3ª	Analista 3ª	-
14	Continuo	-	-	Praticante	Praticante	-	Ajud.Fogoeiro	Praticante	Praticante	-	Praticante	-	-
15	-	Servente	Servente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ADP Fertilizantes, SA - Tabela de progressão horizontal - 2018

Esc.	Nível						
	A	B	C	D	E	F	G
1	2 473,00	2 602,00	2 739,00	2 881,00	2 992,00	3 129,00	3 262,00
2	2 146,00	2 258,00	2 372,00	2 484,00	2 602,00	2 709,00	2 820,00
3	1 920,00	2 018,00	2 122,00	2 258,00	2 326,00	2 423,00	2 521,00
4	1 683,00	1 773,00	1 862,00	1 951,00	2 018,00	2 122,00	2 212,00
5	1 485,00	1 554,00	1 635,00	1 713,00	1 773,00	1 869,00	1 944,00
6	1 229,00	1 284,00	1 350,00	1 405,00	1 451,00	1 516,00	1 571,00
7	1 134,00	1 179,00	1 225,00	1 284,00	1 322,00	1 373,00	1 426,00
8	1 075,00	1 114,00	1 142,00	1 179,00	1 225,00	1 284,00	1 330,00
9	1 047,00	1 086,00	1 114,00	1 142,00	1 179,00	1 225,00	1 284,00
10	977,00	1 009,00	1 033,00	1 086,00	1 114,00	1 142,00	1 179,00
11	947,00	969,00	993,00	1 009,00	1 033,00	1 086,00	1 114,00
12	916,00	947,00	977,00	993,00	1 009,00	1 057,00	1 086,00
13	884,00	913,00	954,00	969,00	993,00	1 009,00	1 057,00
14	865,00	896,00	913,00	934,00	954,00	993,00	1 033,00
15	851,00	878,00	896,00	911,00	924,00	954,00	983,00

A presente tabela, com excepção das evoluções previstas no anexo II do AE, só contempla automatismo na passagem do nível A para o B, que se processa no fim de um ano de efectivo serviço.

A progressão nos restantes níveis é da iniciativa da empresa, com base na avaliação do desempenho ou quando se verifique alteração significativa das tarefas desempenhadas, sem que de tal alteração resulte reclassificação da categoria profissional dos respectivos titulares, sendo também de considerar factores como antiguidade na função e assiduidade.

Após um ano de permanência em qualquer dos níveis, poderá o trabalhador fazer, por escrito, reclamação para o nível seguinte, sendo que a não atribuição do nível reclamado deverá ser fundamentada por parte da empresa, igualmente por escrito.

Na falta de acordo, deve o assunto ser analisado entre a administração e a comissão intersindical.

Alverca, 6 de junho de 2018.

Pela ADP, Fertilizantes, SA:

Ivan Muñoz López de Carrizosa, administrador.

João Paulo Lagos Amaral Cabral, administrador.

Pela Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT, por si e em representação das seguintes organizações sindicais filiadas:

SINDEQ - Sindicato das Indústrias e Afins

SITEMAQ - Sindicato da Marinha Mercante, Industrias e Energia

e da seguinte organização sindical que para o efeito a credenciou:

FE - Federação dos Engenheiros, que representa os seguintes sindicatos: